



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 03/01/2022


Secretário Adm. e Planejamento

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2014, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E NAYARA CRISTINA CARDOSO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

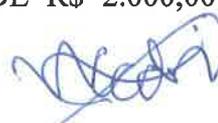
Aos 28 dias do mês de dezembro de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato pela gestora do FMS, Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, lt 19, Jd, JK, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **NAYARA CRISTINA CARDOSO DA SILVA**, brasileira, FISIOTERAPEUTA, portador do CPF nº 042.561.391-76, RG nº 5668045 SSP-go, CREFITO/GO 3979 LTT-F, NIT nº 1.393.916.931-4, residente e domiciliado à Rua Francisco M. de Almeida, 249, Centro, Ouvidor/GO., doravante designada **CRENCIADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento do contrato 35/2014, **para vigorar até 31/12/2022**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:
ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de dezembro de 2022**, passando a Cláusula Terceira do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação: “ **CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO - O presente Contrato vigorará pelo período de 17 de outubro de 2014 à 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.** ”

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em virtude da prorrogação da vigência o presente termo aditivo será empenhado no valor de global de R\$ **24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, referente a prorrogação até **31 de dezembro de 2022**. A **CONTRATANTE**, se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância **MENSAL DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. O







ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

pagamento será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente ao serviço prestado, O valor mensal a ser pago ao credenciado foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor, constante da RESOLUÇÃO 015/2014-CMSO.”

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA

O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2021.

SUZANA G. DE M. FIRMINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE

NAYARA CRISTINA C. DA SILVA
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS

01 -
C.P.F. nº 052.681.021-17

02 -
C.P.F nº 025.590.525-50



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

EXTRATO DO VIII ADITIVO DE CONTRATO N.
35/2014

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E NAYARA CRISTINA CARDOSO DA SILVA
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como FISIOTERAPEUTA do NASF , realizando os procedimentos de atendimento no Programa do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – Atendimento e acompanhamento dos encaminhamentos feitos pela ESF, especialmente de atendimento da modalidade de saúde para doentes crônicos, acamados e pacientes com problema de locomoção. O credenciado prestará serviços com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. O valor mensal a ser pago ao credenciado foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor, constante da RESOLUÇÃO 015/2014-CMSO.
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 17 de outubro de 2014 à 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93
LICITAÇÃO:	Chamamento Nº 03/2014-FMS.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 31.90.34(00) – Outros desp pess. Decor. Cont. Terceiriz.
VALOR:	Aditado no valor de global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente à prorrogação de vigência até 31 de dezembro de 2022, a CONTRATANTE se compromete a pagar à CREDENCIADA pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
OBS.:	O presente aditivo entrará em vigor a partir de 03/01/2021 e permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2022

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE